



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP N. 13, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

*Dispensa o uso de máscaras de proteção respiratória para fins de ingresso e circulação em todos os prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma que especifica.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o último parecer da Secretaria de Saúde deste Tribunal, encartado nos autos do Proad n. 54016/2022, emitido com fundamento no art. 19 da [Resolução GP/CR n. 3, de 10 de setembro de 2020](#), o qual aponta a tendência de relaxamento das medidas de proteção dentre as quais são citadas a retirada, pelo governo paulista, da obrigatoriedade do uso de máscaras para usuários de transporte coletivo desde 03/03/2023, em razão da redução de aproximadamente 90% (noventa por cento) do número de novos casos notificados entre dezembro de 2022 e fevereiro de 2023, além da alta cobertura vacinal no país, uma vez que, segundo dados do Ministério da Saúde, o Brasil apresenta 85,8% da população completamente vacinada contra a Covid-19;

CONSIDERANDO a suspensão, pelas autoridades superiores, da obrigatoriedade de máscara nos transportes coletivos em aeroportos e aeronaves, com base em dados expressivos que envolvem base populacional,

RESOLVE:

~~Art. 1º Dispensar a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção respiratória para fins de ingresso e circulação em todos os prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, à exceção dos ambulatórios médicos, locais onde o uso permanece compulsório.~~

Art. 1º Dispensar a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção respiratória para fins de ingresso e circulação em todos os prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2). *(Redação dada pelo [Ato n. 80/GP, de 2 de outubro de 2023](#))*

Parágrafo único. Excepcionam-se da regra prevista no *caput* do presente artigo, em relação às pessoas em circulação nos ambulatórios médicos do TRT-2: *(Incluído pelo [Ato n. 80/GP, de 2 de outubro de 2023](#))*

I - os(as) profissionais envolvidos(as) na triagem (pré-consulta) das pessoas que buscam atendimento; *(Incluído pelo [Ato n. 80/GP, de 2 de outubro de 2023](#))*

II - os(as) profissionais que atendem pessoas com sintomas respiratórios e/ou síndromes febris; *(Incluído pelo [Ato n. 80/GP, de 2 de outubro de 2023](#))*



III - as pessoas que manifestam sintomas respiratórios (coriza, dor de garganta, tosse) e/ou febre, as quais deverão adotar, espontânea e imediatamente, o uso de máscaras respiratórias, preferencialmente cirúrgicas. *(Incluído pelo [Ato n. 80/GP, de 2 de outubro de 2023](#))*

Art. 2º Revoga-se o [Ato GP/CR n. 5, de 25 de novembro de 2022](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

*Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.*